



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente **MANOEL DONATO DE LIZ**, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, para o **FERIADO DE TIRADENTES/2020**, para os estabelecimentos comerciais no dia **21/04/2020** para todos os municípios da base territorial dos Sindicatos, com as normas e condições que segue, exclusivamente para as LOJAS:

=PRIMEIRA=

LOJAS	HORÁRIO
21/04/2020	HORÁRIO NORMAL

=SEGUNDA=

Considerando a pandemia do COVID19, excepcionalmente nesse feriado 21/04/2020 (Tiradentes) fica determinado que horas extras laboradas serão compensadas em 100% (cem por cento) dos dias em que não houve atendimento devido as medidas restritivas de isolamento social, ou seja, este dia trabalhado será descontado o equivalente a 02 (dois) dias dos dias parados durante ao período de isolamento. Ressalvado, que as empresas adotarão todos os cuidados e as medidas de segurança, higiene e proteção, que são determinadas pelo Ministério da Saúde com relação ao COVID19.

=TERCEIRA=

E aquelas empresas que já fizeram os devidos descontos em folha de pagamento competência março/2020 e ou concederam férias neste período de paralisação e isolamento social, deverão pagar as horas extras laboradas neste dia com acréscimos de 100% (cem por cento), em folha de pagamento competência abril/2020, ficando vedada qualquer tipo compensação.

=QUARTA=

Com relação à bonificação constante na Clausula nº 36 da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2019/2020, ficarão isentas todas as empresas do pagamento da mesma, exclusivamente neste feriado de 21/04/2020 (Tiradentes).

=QUINTA=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

=SEXTA=

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

=SETIMA=

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no feriado conforme tabela descrita na clausula primeira, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o representante dos empregados e os representantes dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em (02) duas vias.

Joaçaba(SC), 17 de Abril de 2020.

EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos
Empregados No Comércio de Joaçaba.

MANOEL DONATO DE LIZ
Presidente SINDILOJAS